

2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

Processo Administrativo: 498/13 – CRER

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, entidade gestora do **CRER - CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, doravante denominada **TOMADORA**,

e, de outro lado,

ADECCO RECURSOS HUMANOS S/A., com sede na Alameda Santos, nº 787 – 13º andar, Cerqueira César, CEP 01419-001, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 35.918.663/0001-74, e isenta de Inscrição Estadual, bem como todas as suas filiais, doravante denominada **ADECCO**, representadas por seus respectivos procuradores, que o presente subscrevem,

CONSIDERANDO QUE em 25 de abril de 2013 as Partes firmaram Contrato de Prestação de Serviços Temporário, e em 7 de abril de 2015 assinaram o 1º Aditivo.

Tendo em vista que uma das trabalhadoras que atenderam este contrato encontra-se grávida, e considerando a Súmula 244 do TST:

Resolvem as Partes firmar o presente 2º Aditivo ao Contrato de trabalho temporário, para formalizar a concordância da **TOMADORA** em continuar tomando os serviços da trabalhadora gestante durante o período de sua estabilidade provisória gestante e durante o período de sua licença através de um contrato de trabalho prazo indeterminado junto à **ADECCO**.

Entenda-se por:

- Estabilidade Provisória Gestante (CF/88 – ADCT, art. 10 , II, b) engloba o período do início da gravidez e termina 5 meses após o parto;

acnm/eco

Adecco Recursos Humanos S.A. – Alameda Santos, nº 787 – 13º andar – Cerqueira César – CEP 01419-001
São Paulo, SP – Fone + 55 11: 3089-0400

Pág. 1/3



- Licença Maternidade é de 120 dias do parto, ou afastamento anterior (28 dias antes do parto).

As condições de preço pelos serviços, bem como o prazo de pagamento, cláusulas 3 e 4 do contrato, permanecem os mesmos, com as incidências previdenciárias afeitas ao contrato de trabalho prazo indeterminado, bem como com o provisionamento da verbas rescisórias, nos termos do documento anexo ao presente.

Durante o período da licença, onde o salário maternidade é passível de compensação junto ao INSS, estes salários não serão repassados à **TOMADORA**, sendo repassados apenas os encargos sociais e sendo o período da licença maternidade computado para fins de outras verbas, tais como férias, 13º salário, Fundo de Garantia e verbas rescisórias.

Ao término da Estabilidade Provisória Gestante, em 3 de abril de 2016, considerando o nascimento do filho em 6 de novembro de 2015, a ADECCO, encontrando-se a empregada apta, encerrará o contrato da trabalhadora, através de aviso prévio indenizado.

Este aditivo é assinado em regime de exceção, vinculado à trabalhadora abaixo elencada, tendo em vista que apesar da edição da Súmula 244 TST garantido a estabilidade gestante às trabalhadoras com contrato de trabalho prazo determinado, nem o judiciário, nem os órgãos do governo que cuidam das relações laborais, definiram a forma de se proceder para estes casos de forma a garantir os direitos da trabalhadora abaixo e os direitos do empregador.

ANNA JULIA COSTA BARBOSA

CPF 01426523181

CTPS 1413935 – SÉRIE 0020

PIS 13713135311

ADMISSÃO PRAZO INDETERMINADO EM FUNÇÃO DA ESTABILIDADE GESTANTE: 22/04/2015

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo que, a partir da data de sua assinatura passa a integrar o contrato original como se os seus termos nele estivessem escritos.

acno

Adecco Recursos Humanos S.A. – Alameda Santos, nº 787 – 13º andar – Cerqueira César – CEP 01419-001
São Paulo, SP – Fone + 55 11: 3089-0400

Pág. 2/3



Assim, por estarem justos e contratados, na forma acima, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que tiveram conhecimento dos termos deste aditivo e que assinam o presente.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2016.



TOMADORA
AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE
INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO
Sérgio Daher
 Sup. Executivo/AGIR



ADECCO

ADECCO RECURSOS
HUMANOS S/A

Nome: Guillermo Sasian
 Cargo: Diretor Financeiro de Operações
 Adecco Recursos Humanos S.A



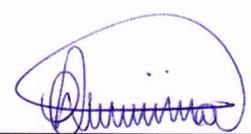
ADECCO
ADECCO RECURSOS
HUMANOS S/A

Nome: Renato Frausto
 Cargo: Diretor Comercial
 Adecco RH. S/A

Testemunhas:



Ana Carolina Neres Martins Ribeiro
 CPF: 019.761.911-81



Cátia Rodrigues de Oliveira
 CPF: 880.302.021-72

acnm

